



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



PROJETO DE LEI Nº ... 2025

Dispõe sobre a simplificação e flexibilização dos requisitos para a solicitação e doação de mudas de árvores pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a política de simplificação e flexibilização dos requisitos para que munícipes e entidades solicitem e recebam doação de mudas de árvores da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) para plantio em áreas urbanas do Município de São Paulo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa solicitante o indivíduo ou a entidade que demonstra interesse e responsabilidade pelo plantio e acompanhamento da muda de árvore.

Art. 3º A solicitação de mudas de árvores junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) poderá ser realizada por:

I - Pessoa Física: proprietário (a) do imóvel em frente ao local de plantio da(s) muda(s) ou locatário(a) mediante anuência expressa e por escrito do proprietário do imóvel.

II - Pessoa Jurídica: proprietária ou locatária do imóvel em frente ao local de plantio da(s) muda(s) mediante anuência expressa e por escrito do proprietário do imóvel, no caso de locação.

III - Condomínios: representados pelo síndico ou procurador devidamente autorizado.

Art. 4º As informações necessárias para a solicitação de plantio serão:

I - Endereço completo para o plantio;

II - Tipo de pessoa solicitante (física ou jurídica);

III - Telefone para contato.

Art. 5º Os documentos a serem apresentados para a solicitação de plantio serão:

I - Para Pessoa Física: Documento oficial de identificação com foto do (a) solicitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



II - Para Pessoa Jurídica: Contrato social ou estatuto da empresa, juntamente com documento oficial com foto do representante legal;

III - Para ambos (Pessoa Física e Jurídica): Comprovante de endereço atualizado do local de plantio e, no caso de locatário (a), cópia da anuência expressa e por escrito do proprietário do imóvel.

IV - Para Condomínios: Carta de autorização assinada pelo síndico, acompanhada de cópia do documento oficial com foto do síndico e comprovante de endereço do condomínio.

Art. 6º Após a aprovação da solicitação, a muda de árvore deverá ser retirada pela pessoa solicitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de comunicação da disponibilidade pela SVMA.

Art. 7º A pessoa solicitante compromete-se a monitorar o desenvolvimento da muda de árvore e a enviar, trimestralmente, informações sobre o seu desenvolvimento arbóreo, preferencialmente via aplicativo de mensagens WhatsApp, ou outro canal digital que a SVMA vier a disponibilizar.

Art. 8º A SVMA poderá regulamentar, por meio de Portaria, os detalhes técnicos para o plantio, espécies adequadas para cada localidade, orientações de manejo e os procedimentos para o envio das informações de monitoramento.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de agosto de 2025.

Hélio Rodrigues
Vereador



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa modernizar e simplificar o acesso às mudas de árvores disponibilizadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), reconhecendo a importância da participação cidadã na arborização urbana de São Paulo. Ao mesmo tempo, busca-se garantir a segurança jurídica e a harmonia nas relações imobiliárias, incluindo a necessidade de anuência por escrito do proprietário quando a solicitação de plantio for feita por locatários.

O Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) está estabelecido como ação prioritária no Art. 288 da Lei Municipal nº 16.050/2014 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. O PMAU é um instrumento para definir o planejamento e a gestão da arborização no Município de São Paulo, visando o aumento da resiliência da cidade às mudanças climáticas, a qualificação da paisagem e a satisfação da população, considerados os pressupostos da ecologia e das cidades inteligentes. Tem como base o planejamento e ações participativas.

Os princípios definidos como fundamentos do PMAU contribuem para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas, em particular:

ODS 11 – Cidades e Comunidades sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

ODS 15 – Vida terrestre: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Sabe-se que as árvores têm um papel central no combate ao aquecimento global, diminuindo as temperaturas, funcionando como um ar-condicionado natural. A sombra das árvores reduz a incidência direta da radiação solar, enquanto o processo de evapotranspiração libera vapor d'água, refrescando o ar ao redor. Além disso, as árvores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



absorvem CO₂, um gás de efeito estufa, contribuindo para a redução do calor, purificando o ar, regulando o clima, protegendo o solo e a água e sustentando a biodiversidade. As raízes ajudam a estabilizar o solo, prevenindo a erosão e o assoreamento de rios e córregos, além de absorver o excesso de água da chuva, reduzindo o risco de enchentes, promoção da biodiversidade, absorção de ruídos e bem-estar humano. Em resumo, as árvores são elementos vitais para a manutenção do equilíbrio ecológico e para a saúde do planeta, sendo indispensáveis para a nossa sobrevivência e bem-estar.

O ano de 2024 foi confirmado como o ano mais quente já registrado em diversas análises científicas, incluindo as da Organização Meteorológica Mundial (OMM) e da NASA. A temperatura média global excedeu os níveis pré-industriais em 1,5°C, marcando um ponto de inflexão e demonstrando o impacto das mudanças climáticas. As emergências climáticas se manifestam de diferentes maneiras e quase sempre nos trazem prejuízos e perdas: chuvas torrenciais, alagamentos, seca extrema, altas temperaturas, quedas de árvores, são algumas das consequências que afetam nossa cidade.

Calcula-se que nos últimos 4 anos São Paulo perdeu cerca de 8.000 árvores, entre os principais fatores associados ao problema e que podem ser usados como causadores estão o estado da madeira, o estrangulamento da raiz pelas calçadas e as podas drásticas, deixando as unidades arbóreas frágeis e vulneráveis às mudanças climáticas.

Visando fortalecer e contribuir com PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA e o combate às emergências climáticas, apresentamos esta propositura com o intuito de facilitar o acesso e desburocratizar o processo de aquisição de mudas de árvores para serem plantadas em calçadas pelos munícipes.

De acordo com o site da prefeitura, qualquer pessoa, sem apresentar nenhum documento pode pedir poda ou supressão arbórea, mas para plantar uma muda de árvore na calçada precisa apresentar tantos documentos e exigências, que desmotivam a população a aderir ao programa de arborização municipal. Além disso, apesar dos viveiros Manequinho Lopes (Parque Ibirapuera), o Viveiro Arthur Etzel (Parque do Carmo) e o Viveiro Harry Blossfeld (Parque Cemucam, Cotia) estarem com milhares de mudas de diversas espécies nativas em estoque, o prazo para atendimento é de 90 dias. Essa burocracia limita ou impede as pessoas de aderirem ao plantio de árvores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



Considerando que ao facilitar a adesão ao plantio de árvores em nossa cidade, iremos ampliar áreas verdes em calçadas, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população, reduzir ilhas de calor e combater os efeitos da crise climática.

Com a flexibilização proposta, permitindo que locatários também solicitem as mudas e simplificando a documentação exigida (com a devida anuência do proprietário), busca-se ampliar o número de árvores plantadas na cidade, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, redução das ilhas de calor, aumento da biodiversidade e embelezamento dos espaços urbanos.

Dessa forma, esta proposta representa um avanço significativo na política de arborização do Município, tornando-a mais acessível, eficiente e colaborativa, sem abrir mão da necessária responsabilidade e autorização.

Espero poder contar com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa Lei.

Hélio Rodrigues

Vereador